PREFEITURA DE
AQUIRAZ
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

MENSAGEM DE LEI Nº 082/2022, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

Encaminhamos à consideração dessa augusta Câmara Municipal, através de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO E REORDENAMENTO URBANO, E AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS COM ENCARGOS A ENTIDADE PRIVADA, PARA OS FINS QUE INDICA, NA CONFORMIDADE DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O presente projeto de lei nasce do fato, que a atual administração, em seu incessante trabalho de captar investidores para o Município, de forma a propiciar a geração de emprego e renda, vem buscando conseguir junto aos mesmos, uma "contrapartida social", ou seja, que além do investimento financeiro em nosso Município, os senhores investidores também façam algo de cunho social pelos munícipes.

E, nessa empreitada, eis que a empresa TRIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº. 23.946.516/0001-29, de grande monta para o Município de Aquiraz, pretende expandir seus negócios, prometendo inovadora fonte de emprego e renda, gerando mais de 200 (duzentos) empregos, entre direitos e indiretos para os munícipes aquirazenses, além de iminente acréscimo na arrecadação de impostos do município e aquecimento do Distrito Industrial ora em expansão.

Assim, por se revestir o assunto de alto grau de interesse para o Município de Aquiraz, esperamos contar com a aprovação por parte de todos os integrantes dessa edilidade.

Aproveitamos o ensejo para elevar protestos de estima e consideração a Vossa Senhoria e aos demais Edis que brilhantemente atuam no Poder Legislativo deste Município.

Respeitosamente,

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
Jair José da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz
Aquiraz – Ceará

Câmara Municipal de Aquiraz
Departamento Legislativo
22 / NOV / 2022
Rootherio Ribeiro
Servidor

PROJETO DE LEI Nº 102 /2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO E REORDENAMENTO URBANO, E AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS COM ENCARGOS A ENTIDADE PRIVADA, PARA OS FINS QUE INDICA, NA CONFORMIDADE DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Aquiraz**, Estado do Ceará, **Bruno Barros Gonçalves**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1°. Ficam desafetados os bens imóveis a seguir discriminados, áreas de ruas pertencentes ao Município de Aquiraz, os quais se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, passando a integrar o seu patrimônio dominial e disponível:

A) Um terreno situado no lugar **GIBÓIA**, distrito de Camará, da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado **PARQUE GIBÓIA**, constituído por parte de uma **RUA N**, localizado do lado ímpar, da outra parte da referida Rua N, distando 90,00m no sentido Nascente – Poente, daí segue 100,00m no sentido Norte – Sul, para a Avenida O, de forma regular, medindo 12,00m pelas linhas de frente e fundos e 246,00m pelas linhas laterais, perfazendo uma área total de **2.952,00m²**, extremando: Ao **POENTE** (FRENTE) medindo 12,00m extremando com parte da referida Rua N; Ao **NASCENTE** (FUNDOS) medindo 12,00m extremando com parte da citada Rua N; Ao **NORTE** (LADO DIREITO) medindo 246,00m, sendo 10,00m com Terreno 1 (parte do Terreno F1.2 que contempla parte dos lotes 16 ao 19 da quadra 42, 12,00m com a Rua G, 100,00m com o Terreno 2 (lotes 1 ao 3, 17 ao 19, e parte dos lotes 4, 16, 20, 21 e 22 da quadra 50, 12,00m com a Rua F, 100,00m com o Terreno 2 (lotes 1 ao 3, 17 ao 19, e parte dos lotes 4, 16, 20, 21 e 22 da quadra 58, 12,00m com a Rua E, todos do loteamento PARQUE GIBÓIA; Ao **SUL** (LADO ESQUERDO) medindo 246,00m, sendo 10.00m com o Terreno 1 (parte do Terreno G1 que contempla parte do lotes 12 ao 19 da quadra 43, 12,00m extremando com a Rua G, 100,00m com os lotes 8, 9, 10, 11 e 12 da quadra 51, 12,00m extremando com a Rua F, 100,00m com os lotes 8, 9, 10, 11 e 12 da quadra 59, 12,00m extremando com a Rua E, todos do loteamento PARQUE GIBÓIA;

B) Um terreno situado no lugar **GIBÓIA**, distrito de Camará, da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado **PARQUE GIBÓIA**, constituído por a **1ª parte da RUA "G"**, localizado do lado ímpar da Rua N, distando 100,00m no sentido Poente – Nascente, para a Rua F, de forma regular, perfazendo uma área total de **540,00m²**, medindo e extremando: Ao **SUL** (FRENTE) medindo 12,00m extremando com a dita Rua N; Ao **NORTE** (FUNDOS) medindo 12,00m extremando com a parte Rua G; Ao **POENTE** (LADO DIREITO) medindo 45,00m, extremando com os lotes 17, 18 e 19 e parte do lote 16 da quadra 44, do loteamento PARQUE GIBÓIA; e, Ao **NASCENTE** (LADO ESQUERDO) medindo 45,00m, com os lotes 01, 02 e 03 e parte do lote 04 da quadra 50, do loteamento PARQUE GIBÓIA.

C) Um terreno situado no lugar **GIBÓIA**, distrito de Camará, da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado **PARQUE GIBÓIA**, constituído por a **2ª parte da RUA "G"**, localizado do lado par da Rua N, distando 100,00m no sentido Poente – Nascente, para a Rua F, de forma regular, perfazendo uma área total de **1.200,00m²**, medindo e extremando: Ao **NORTE** (FRENTE) medindo 12,00m extremando com a dita Rua N; Ao **SUL** (FUNDOS) medindo 12,00m extremando com a Avenida O; Ao **NASCENTE** (LADO DIREITO) medindo 100,00m, extremando com os lotes 01 a 08 da quadra 51, do loteamento PARQUE GIBÓIA; e, Ao **POENTE** (LADO ESQUERDO) medindo 100,00m, com os lotes 12 a 19 da quadra 42, do loteamento PARQUE GIBÓIA;

D) Um terreno situado no lugar **GIBÓIA**, distrito de Camará, da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado **PARQUE GIBÓIA**, constituído por a 1ª parte da **RUA "F"**, localizado do lado ímpar da Rua N, distando 100,00m no sentido Poente – Nascente, para a Rua E, de forma regular, perfazendo uma área total de **540,00m²**, medindo e extremando: Ao **SUL** (FRENTE) medindo 12,00m extremando com a dita Rua N; Ao **NORTE** (FUNDOS) medindo 12,00m extremando com a parte do Rua F; Ao **POENTE** (LADO DIREITO) medindo 45,00m, extremando com os lotes 17. 18 e 19 e parte do lote 16 da quadra 50, do loteamento PARQUE GIBÓIA; e, Ao **NASCENTE** (LADO ESQUERDO) medindo 45,00m, com os lotes 01, 02, 03 e parte do lote 04 da quadra 58, do loteamento PARQUE GIBÓIA;

E) Um terreno situado no lugar **GIBÓIA**, distrito de Camará, da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado **PARQUE GIBÓIA**, constituído por a **2ª parte da RUA "F"**, localizado do lado par da Rua N, distando 100,00m no sentido Poente – Nascente, para a Rua E, de forma regular, perfazendo uma área total de **1.200,00m²**, medindo e extremando: Ao **NORTE** (FRENTE) medindo 12,00m extremando com a dita Rua N; Ao **SUL** (FUNDOS) medindo 12,00m extremando com a Avenida O; Ao **NASCENTE** (LADO DIREITO) medindo 100,00m, extremando com os lotes 01 ao 08 da quadra 59, do loteamento PARQUE GIBÓIA; e, Ao **POENTE** (LADO ESQUERDO) medindo 100,00m, com os lotes 12 ao 19 da quadra 51, do loteamento PARQUE GIBÓIA;

F) Um terreno situado no lugar **GIBÓIA**, distrito de Camará, da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado **PARQUE GIBÓIA**, constituído por a **1ª parte da RUA "E"**, localizado do lado ímpar da Rua N, distando 100,00m no sentido Nascente - Poente, para a Rua F, de forma regular, perfazendo uma área total de **540,00m²**, medindo e extremando: Ao **SUL** (FRENTE) medindo 12,00m extremando com a dita Rua N; Ao **NORTE** (FUNDOS) medindo 12,00m extremando com a parte da Rua E; Ao **POENTE** (LADO DIREITO) medindo 45,00m, extremando com os lotes 17, 18 e 19 e parte do lote 16 da quadra 58, do loteamento PARQUE GIBÓIA; e, Ao **NASCENTE** (LADO ESQUERDO) medindo 45,00m, com os lotes 01, 02 e 03 e parte do lote 04 da quadra 66, do loteamento PARQUE GIBÓIA;

G) Um terreno situado no lugar **GIBÓIA**, distrito de Camará, da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado **PARQUE GIBÓIA**, constituído por a **2ª parte da RUA "E"**, localizado do lado par da Rua N, distando 100,00m no sentido Nascente - Poente, para a Rua F, de forma regular, perfazendo uma área total de **1.200,m²**, medindo e extremando: Ao **NORTE** (FRENTE) medindo 12,00m extremando com a dita Rua N; Ao **SUL** (FUNDOS) medindo 12,00m extremando com a Avenida O; Ao **NASCENTE** (LADO DIREITO) medindo 100,00m, extremando com os lotes 01 ao 08 da quadra 67, do loteamento PARQUE GIBÓIA; e, Ao **POENTE** (LADO ESQUERDO) medindo 100,00m, com os lotes 12 ao 19 da quadra 59, do loteamento PARQUE GIBÓIA;

§ Único. O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará de imediato, a Secretaria Municipal competente, a expedição de requerimento ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Aquiraz, Ceará, a abertura de matrícula correspondente às áreas desafetadas.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos desta lei, da legislação em vigor, especialmente na Lei Orgânica do Município de Aquiraz, Ceará, bem como na Lei 8.666/93, autorizado a efetuar a doação dos bens enumerados no Art. 1º desta Lei, bem como os imóveis abaixo relacionados nas alíneas "A" a "G", do *caput* deste artigo, integrantes do seu patrimônio dominial e disponível, à empresa TRIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada de capital e controle brasileiros, inscrita sob CNPJ/MF sob o nº. 23.946.516/0001-29, com sede administrativa na Rua Ricardo Castro Macedo, nº 861, bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza, Ceará, CEP 60.813-680.

A) Um terreno situado no lugar **GIBÓIA**, distrito de Camará desta Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado loteamento **PARQUE GIBOIA**, constituído por parte do Terreno F1.2 - que contempla parte dos lotes 16 ao 19 da quadra 42, localizado do lado ímpar da Rua "N", fazendo esquina pelo lado esquerdo (Nascente) da Rua G, de formato regular, perfazendo uma área de **450,00m2**, medindo e extremando: **AO SUL (FRENTE)** 10,00m com a dita Rua "N"; **AO NORTE (FUNDOS)** 10,00m com parte do lote 16 da mesma quadra (Terreno F1.1), de propriedade do Município de Aquiraz; **AO**

NASCENTE (LADO ESQUERDO) 45,00m com a Rua "G" do loteamento Parque Gibóia; e, **AO POENTE (LADO DIREITO)** 45,00 com o Terreno 2 (parte do Terreno F1.2 que contempla parte dos lotes 16 ao 19 da mesma quadra 42, de propriedade do Município de Aquiraz;

B) Um terreno situado no lugar **GIBÓIA**, distrito de Camará, da comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado loteamento **PARQUE GIBOIA**, constituído por parte do Terreno G1 que contempla parte dos lotes **12 ao 19** da quadra **43,** localizado do lado ímpar da Avenida "O", fazendo esquina pelo lado esquerdo (nascente) da Rua G, de formato regular, medindo 10,00m pelas linhas de frente e fundos, e 100,00m pelas linhas laterais, perfazendo uma área de **1.000,00m²**, extremando: **AO SUL (FRENTE)** com a dita Avenida "O"; **AO NORTE (FUNDOS)** com a Rua "N"; **AO POENTE (LADO DIREITO)** com o Terreno 2 – parte do Terreno G1 que contempla parte dos lotes 12 ao 19 da mesma quadra 43; e, **AO NASCENTE (LADO ESQUERDO)** com a Rua G.

C) UM TERRENO situado no lugar **GIBOIA**, distrito de desta comarca, denominado "**PARQUE GIBOIA**", constituído pelos lotes n°s 01 (um) ao 22 (vinte e dois) da quadra **n.º 51** (cinquenta e um), localizado do lado ímpar da Avenida O, fazendo esquina pelo lado direito (Poente) com uma Rua G, de forma regular, medindo 100,00m (cem metros) pelas linhas de frente e fundos e 100,00m (cem metros) pelas linhas laterais, perfazendo uma área de **10.000,00m2** (dez mil metros quadrados), extremando: **ao Sul, (frente)** com a referida Avenida O; **ao Norte, (fundos)** com a Rua "N"; **ao Nascente, (lado Esquerdo)** com a Rua "F"; **ao Poente, (lado Direito)** com a Rua G.

D) UM TERRENO situado no lugar **GIBOIA**, distrito de Camará, desta comarca, denominado "**PARQUE GIBOIA**", constituído pelos lotes n.ºs 01 (um) ao 22 (vinte e dois) da quadra **n.º 59** (cinquenta e nove), localizado do lado ímpar da Avenida O, fazendo esquina pelo lado direito (Poente) com a Rua F, de forma regular, medindo 100,00m (cem metros) pelas linhas de frente e fundos e 100,00m (cem metros) pelas linhas laterais, perfazendo uma área de **10.000,00m2** (dez mil metros quadrados), extremando: **ao Sul, (frente)** com a referida Avenida O; **ao Norte, (fundos)** com a Rua "N"; **ao Nascente, (lado Esquerdo)** com a Rua "E"; **ao Poente, (lado Direito)** com a Rua F.

E) **TERRENO 2**: UM TERRENO situado no lugar **GIBOIA**, distrito de Camará, desta comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado loteamento **"PARQUE GIBOIA"**, constituído pelos lotes n°s lotes 01, 02, 03, 17, 18, 19, parte dos lotes 04, 16, 20, 21 e 22 da quadra n° 50, localizado do lado ímpar da Rua N, fazendo esquina pelo lado esquerdo (Nascente) com a Rua F, de forma regular, medindo 100,00m (cem metros) pelas linhas de frente e fundos, e, 45,00m (quarenta e cinco metros) pelas linhas laterais, perfazendo uma área de **4.500,00m²** (quatro mil e quinhentos metros quadrados), extremando: **ao Sul, (frente)** com a dita Rua N; **ao Norte, (fundos)** com o Terreno 1 (lotes 5 ao 15, parte dos lotes 04 e 16, 20, 21 e 22 da mesma quadra), de propriedade do Município de Aquiraz; **ao Nascente, (lado Esquerdo)** com a referida Rua "F"; e, **ao Poente, (lado Direito)** com a Rua G;

F) UM TERRENO situado no lugar **GIBOIA**, distrito de Camará, desta comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado loteamento **"PARQUE GIBOIA"**, constituído pelos lotes n^{0}s lotes 01, 02, 03, 17, 18, 19, parte dos lotes 04, 16, 20, 21 e 22 da quadra n° 58, localizado do lado ímpar da Rua N, fazendo esquina pelo lado esquerdo (Nascente) com a Rua E, de forma regular, medindo 100,00m (cem metros) pelas linhas de frente e fundos, e, 45,00m (quarenta e cinco metros) pelas linhas laterais, perfazendo uma área de **4.500,00m²** (quatro mil e quinhentos metros quadrados), extremando: **ao Sul, (frente)** com a dita Rua N; **ao Norte, (fundos)** com o Terreno 1 (lotes 5 ao 15, parte dos lotes 04, 16, 20, 21 e 22 da mesma quadra), de propriedade do Município de Aquiraz; e, **ao Nascente, (lado Esquerdo)** com a referida Rua "E"; e, **ao Poente, (lado Direito)** com a Rua F;

Art. 3°. A doação de que trata a presente Lei é representada pelo imóvel abaixo discriminado, tido e considerado como TERRENO UNIFICADO, na forma do Memorial Descritivo supra:

TERRENO UNIFICADO – Um terreno situado no lugar **GIBÓIA**, distrito de Camará, da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado **PARQUE GIBÓIA**, constituído pela **1ª** parte da **RUA E**, **2ª** parte da **RUA E, 1ª** parte da **RUA F**, **2ª** parte da **RUA F, 1ª** parte da **RUA G**, **2ª** parte da **RUA G,** Terreno 01 (parte do Terreno F1.2 que contempla parte dos lotes 16, 17, 18 e 19 da quadra 42, Terreno 01 (parte do Terreno G1 – que contempla parte dos lotes 12 ao 19 da quadra 43, Terreno 2 lotes 1, 2, 3, 17, 18, 19, e parte dos lotes 4, 16, 20, 21 e 22 da quadra 50, lotes 01 ao 22 da quadra 51, Terreno 02 (lotes 1, 2, 3, 17, 18, 19, e parte dos lotes 4, 16, 20, 21 e 22 da quadra 58, lotes 01 ao 22 da quadra 59, localizado do lado ímpar da Avenida "O", distando 100,00m para o lado esquerdo (Nascente) para a Rua D, de forma regular, medindo 246,00m pelas linhas de frente e fundos e 157,00m pelas linhas laterais, perfazendo uma área total de **38.622,00m²**, extremando: Ao **SUL** (FRENTE), extremando com a Avenida "O"; Ao **NORTE** (FUNDOS) extremando com a parte da Rua E, com parte dos lotes 4, 16, 20, 21 e 22 da quadra 58 (Terreno 01), a parte da Rua F, com parte dos lotes 4, 16, 20, 21 e 22 da quadra 50 (Terreno 01), a parte da Rua G e com parte do lote 16 da quadra 42 (Terreno F1.1), todos do loteamento Parque Giboia; Ao **NASCENTE** (LADO ESQUERDO) extremando com os lotes 01, 02, 03 e parte do lote 04 da quadra 66 (Terreno 02), com parte da Rua N, e com os lotes 01 ao 08 da quadra 67, todos do loteamento PARQUE GIBÓIA; Ao **POENTE** (LADO DIREITO) extremando com o Terreno 02 (parte terreno F1.2 que contempla parte dos lotes 17, 18, 19 e parte do lote 16 da quadra 42, com parte da Rua N, e com Terreno 2 (parte do terreno G1 que contempla parte dos lotes 12 ao 19 da quadra 43, todos do loteamento PARQUE GIBÓIA.

§ 1°. No escopo de viabilizar a retificação do loteamento denominado Parque Gibóia, onde se acham encravados as áreas e imóveis de que tratam esta Lei, os quais serão objeto de futura doação à entidade privada indicada no art. 2° desta Lei, bem como no escopo de viabilizar os desmembramentos e unificações que se façam necessários a

fim de que, após as devidas retificações, a totalidade dos imóveis e áreas objeto da presente doação passem a ter a descrição constante no *caput* desta cláusula, o Município de Aquiraz, Ceará, deverá expedir as competentes autorizações, licenças e demais documentos exigidos por lei.

§ 2°. Objetivando adiantar os procedimentos inerentes à implantação de uma empresa de construção de edifício, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, dentre outras atividades constante no CNPJ da empresa, a que alude o art. 6°, desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, de imediato, e atendidas as condicionantes do referido art. 6°, a ceder à donatária, a título gratuito, a posse dos imóveis e áreas indicados nos artigos 1° e 2°, desta Lei, bem como a outorgar a competente escritura pública de doação dos imóveis indicados nos arts. 1° e 2°, observadas as disposições do art. 8°, ficando de logo a donatária autorizada a dar início à obtenção das competentes licenças e alvarás construtivos, bem como iniciar todas e quaisquer intervenções e obras.

Art. 4°. A doação dos imóveis de que trata esta lei destina-se para fins de interesse público e reordenamento urbano, com encargos à entidade privada, para os fins indicados no art. 5° desta Lei, na promoção do desenvolvimento econômico e social do Município de Aquiraz, Ceará.

Art. 5°. Os imóveis e áreas objeto da futura doação, nos termos e indicadas nos arts. 1° e 2° desta lei, destinam-se à implantação, pela donatária, de uma empresa de construção de edifício, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, dentre outras atividades constante no CNPJ da empresa, quando congregará um fluxo considerável de veículos, com majoração no movimento de veículos de carga da TRIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, tendo os seguintes encargos condicionantes:

a) os imóveis ora doados serão utilizados, em sua totalidade, com a exploração da atividade a que se destina, conforme prescreve o *caput* deste artigo;

b) a donatária obriga-se a iniciar os trabalhos de implantação de uma empresa de construção de edifício, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, dentre outras atividades constante no CNPJ da empresaa que se destina, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da lavratura da escritura de doação dos imóveis, sob pena de incidir, na hipótese, a reversão do que versa o §1° deste artigo;

c) a donatária arcará com os ônus decorrentes da lavratura do instrumento público de doação com encargos e respectivos de registro, conforme previsto no art. 8°, desta Lei;

d) a donatária obriga-se a cumprir fielmente as normas vigentes e a viger, relativas à proteção do meio ambiente;

e) a donatária obriga-se a facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Aquiraz, Ceará, no acompanhamento da instalação e funcionamento da referida empresa distribuidora, cujos projetos serão submetidos à aprovação prévia da Prefeitura;

f) a donatária compromete-se a contratar, preferencialmente, mão de obra local, inclusive nos serviços terceirizados que venha a contratar.

§ 1°. O eventual descumprimento da finalidade exposta no *caput* deste artigo, *bem como das obrigações descritas nas alíneas*, ensejará na reversão dos bens imóveis doados para o patrimônio do Município do Aquiraz, podendo a reversão ser através de Lei Municipal, ou por ordem judicial.

§ 2°. É vedada a transferência, a título de alienação onerosa ou gratuita, sem prévia anuência do Município, de quaisquer dos direitos sobre os imóveis e áreas a serem doadas, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo, porém, ser objeto de garantia real junto à instituição financeira nacional para fins de financiamento bancário, caso em que a cláusula de inalienabilidade não surtirá efeito.

I – A vedação a que alude o § 2°. desta cláusula, não envolve eventual alienação dos imóveis e áreas para sociedade integrante do mesmo grupo econômico da donatária ou para empresa(s) por ela controlada ou dela subsidiária, integral ou não, ficando, entretanto, a adquirente, sujeita as condicionantes estabelecidas nesta Lei.

§ 3°. Em caso de falência, concordada, mudança de domicílio ou o não cumprimento, por parte da empresa donatária, de quaisquer das condições estabelecidas, bem como a paralisação das atividades determinadas, nas áreas objeto de doação com encargos de que versa esta lei, por qualquer motivo, no prazo de 10 (dez) anos, implica na obrigação da donatária de indenizar o Município pelo valor dos imóveis, objeto de doação, tomando como parâmetro, para tanto, o valor de mercado dos mesmos imóveis, na data do cumprimento da obrigação, sendo procedida a competente avaliação, por parte do pessoal designado pelo Município ou pelo valor corrigido do imóvel, constante do parágrafo único do art. 2° desta Lei, prevalecendo, na ocasião, o que for mais favorável ao Município.

Art. 6°. Os prazos estabelecidos nesta lei são contados a partir da data de sua publicação, com a ressalva prevista na alínea "b", do art. 5° desta Lei.

Art. 7º. Quaisquer transações jurídicas envolvendo os bens desafetados por esta lei, conforme indicados nos Arts. 1º, 2º e 3º, objeto de futura doação, não trarão quaisquer ônus para o Município de Aquiraz, Ceará, sendo, ainda, que todos os custos com escrituração e registro correrão por conta da sociedade comercial beneficiária da doação autorizada por esta lei.

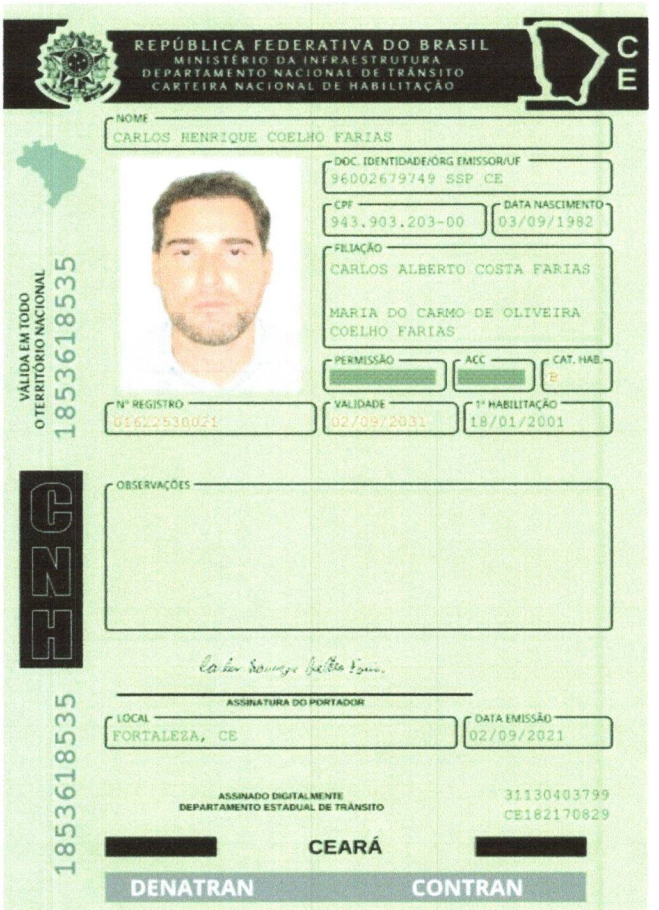
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

BRUNO GONÇALVES
Prefeito Municipal

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: TRIO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CEP1900203495

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

24 Setembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ _____ _____
Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23600192252 em 24/09/2019 da Empresa TRIO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600192252 e protocolo 191749788 - 19/09/2019. Autenticação: 2CCD2AD75081F5FF32FFFFFB1BE42A0C9B7FA8F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/174.978-8 e o código de segurança IdBw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/174.978-8	CEP1900203495	19/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
943.903.203-00	CARLOS HENRIQUE COELHO FARIAS
632.229.813-53	MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SIMEAO
759.062.953-72	VINICIUS ARAUJO DE MAGALHAES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23600192252 em 24/09/2019 da Empresa TRIO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600192252 e protocolo 191749788 - 19/09/2019. Autenticação: 2CCD2AD75081F5FF32FFFFFB1BE42A0C9B7FA8F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/174.978-8 e o código de segurança IdBw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

TRIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ (MF) – 23.946.516/0001-29
Rua Ricardo Castro Macedo, nº 861, Sala 4, bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60.813-680
Fortaleza – Ceará

2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

As partes adiante nomeadas e qualificadas:

1. **CARLOS HENRIQUE COELHO FARIAS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Fortaleza, estado do Ceará, em 03 de setembro de 1982, engenheiro civil, portador do RG nº 96002679749 SSP/CE e CPF nº 943.903.203-00, residente e domiciliada no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito à Avenida Coronel Miguel Dias, nº 1010, apto 501, bloco B, bairro Patriolino Ribeiro, CEP: 60.810-160;

2. **VINÍCIUS ARAÚJO DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Fortaleza, estado do Ceará, em 10 de junho de 1977, empresário, portador do documento de identificação nº 7027 CRA/CE e CPF nº 759.062.953-72, residente e domiciliado no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito à Avenida Chanceler Edson Queiroz, nº 200, apto 301 A, bairro Patriolino Ribeiro CEP: 60810-145;

3. **MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SIMEÃO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Fortaleza, estado do Ceará, em 17 de maio de 1980, engenheiro civil, portador do RG nº 95010019703 SSPDC/CE e CPF nº 632.229.813-53, residente e domiciliado no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito à Avenida Chanceler Edson Queiroz, nº 200, apto 502 B, bairro Patriolino Ribeiro, CEP: 60.810-145;

ÚNICOS sócios desta **sociedade limitada**, que gira sob nome empresarial "**TRIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, com sede social no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito na Rua Ricardo Castro Macedo, nº 861, Sala 4, bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60.813-680, CNPJ nº 23.946.516/0001-29, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito alterar o contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o NIRE nº 23201853441, por despacho em 05 de abril de 2018, deliberam, **à unanimidade**, por este instrumento, aditar o referido contrato social, nos termos que se seguem:

1ª CLÁUSULA

Retira-se da sociedade o sócio, **VINÍCIUS ARAÚJO DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Fortaleza, estado do Ceará, em 10 de junho de 1977, empresário, portador do documento de identificação nº 7027 CRA/CE e CPF nº 759.062.953-72,

Dr.Paulo Marcelo Ferreira da Rocha
Advogado OAB/CE – 11.994

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23600192252 em 24/09/2019 da Empresa TRIO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600192252 e protocolo 191749788 - 19/09/2019. Autenticação: 2CCD2AD75081F5FF32FFFFFB1BE42A0C9B7FA8F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/174.978-8 e o código de segurança IdBw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

residente e domiciliado no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito à Avenida Chanceler Edson Queiroz, nº 200, apto 301 A, bairro Patriolino Ribeiro CEP: 60810-145, que é legítimo proprietário de 275.000 (Duzentos e setenta e cinco mil) cotas de capital social integralizadas, equivalente a 9,02% do capital social integralizado, doravante denominada "**CEDENTE**", cede e transfere a totalidade de suas cotas de capital, pelo preço certo e ajustado de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), pagos em moeda corrente nacional através de transferência bancária, no ato da assinatura deste instrumento particular, em favor do sócio **CARLOS HENRIQUE COELHO FARIAS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Fortaleza, estado do Ceará, em 03 de setembro de 1982, engenheiro civil, portador do RG nº 96002679749 SSP/CE e CPF nº 943.903.203-00, residente e domiciliada no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito à Avenida Coronel Miguel Dias, nº 1010, apto 501, bloco B, bairro Patriolino Ribeiro, CEP: 60.810-160, doravante denominada **"CESSIONÁRIO"**. Declara a cedente haver recebido neste ato, em moeda corrente nacional, dando e recebendo, junto a cessionária, plena, geral e rasa quitação.

2ª CLÁUSULA

Retira-se da sociedade o sócio, **MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SIMEÃO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Fortaleza, estado do Ceará, em 17 de maio de 1980, engenheiro civil, portador do RG nº 95010019703 SSPDC/CE e CPF nº 632.229.813-53, residente e domiciliado no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito à Avenida Chanceler Edson Queiroz, nº 200, apto 502 B, bairro Patriolino Ribeiro, CEP: 60.810-145, que é legítimo proprietário de 275.000 (Duzentos e setenta e cinco mil) cotas de capital social integralizadas, equivalente a 9,02% do capital social integralizado, doravante denominada "**CEDENTE**", cede e transfere a totalidade de suas cotas de capital, pelo preço certo e ajustado de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), pagos em moeda corrente nacional através de transferência bancária, no ato da assinatura deste instrumento particular, em favor do sócio **CARLOS HENRIQUE COELHO FARIAS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Fortaleza, estado do Ceará, em 03 de setembro de 1982, engenheiro civil, portador do RG nº 96002679749 SSP/CE e CPF nº 943.903.203-00, residente e domiciliada no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito à Avenida Coronel Miguel Dias, nº 1010, apto 501, bloco B, bairro Patriolino Ribeiro, CEP: 60.810-160, doravante denominada **"CESSIONÁRIO"**. Declara a cedente haver recebido neste ato, em moeda corrente nacional, dando e recebendo, junto a cessionária, plena, geral e rasa quitação.

3ª CLÁUSULA

Os sócios cedentes que ora se retiras da sociedade dão plena, rasa e geral quitação, para nada mais exigir ou pleitear administrativamente ou judicialmente ao sócio cessionário remanescente, ficando sem direito ao ativo total da sociedade e sem nada mais a receber, sai livre e desembaraçada de quaisquer dívida civil, penal, trabalhista, previdenciária, União Federal, Receita Federal do Brasil, Ministério do Trabalho, Secretaria de Finanças municipal e quaisquer outros ônus constituídos a partir da assinatura deste instrumento particular, não tendo nenhuma obrigação pelo passivo total da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio cessionário declara expressamente, irretratavelmente e irrevogavelmente perante a sócia cedente e a sociedade perante quaisquer órgãos privados, estatais, economia mista, instituições financeiras públicas e privadas, entre outros que a partir da presente data são responsáveis por

Dr.Paulo Marcelo Ferreira da Rocha
Advogado OAB/CE – 11.994

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23600192252 em 24/09/2019 da Empresa TRIO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600192252 e protocolo 191749788 - 19/09/2019. Autenticação: 2CCD2AD75081F5FF32FFFFFB1BE42A0C9B7FA8F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/174.978-8 e o código de segurança IdBw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

toda e qualquer dívida constituída ou não contra a sociedade, desobrigando expressamente a sócia cedente de quaisquer ônus possíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio retirante responderá pelo prazo de 02 (dois) anos, pelas obrigações contraídas e perdas havidas até a assinatura do presente instrumento, conforme artigo 1032 do Código Civil Brasileiro.

4ª CLÁUSULA

Por força de cessão e transferência de cotas de capital social o valor monetário do mesmo permanece inalterado sendo dividido em R$ 3.050.000,00 (três milhões, cinquenta mil reais), equivalente a 3.050.000 (três milhões, cinquenta mil) cotas, no valor unitário de R$1,00 (hum real), com a seguinte distribuição ao sócio:

	CAPITAL SOCIAL			
Sócio-Cotista	**Nº de cotas**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**% capital**
CARLOS HENRIQUE COELHO FARIAS	3.050.000	R$ 1,00	R$ 3.050.000,00	100,00%
	3.050.000	**R$ 1,00**	**R$ 3.050.000,00**	**100,00%**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas cotas, quando resultar de deliberações de sócio(s) que representem a 3/4 (três quartos) do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas e responde solidariamente pela integralização do capital social e cada cota dará direito a 01 (um) voto nas deliberações de cotistas.

5ª CLÁUSULA

Por força de cessão e transferência de cotas a sociedade será administrada unicamente pelo sócio cotista **CARLOS HENRIQUE COELHO FARIAS, isoladamente**, investida de pleno poder e de autoridade para administrar os negócios da sociedade em todas as operações e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para isso assinar todo e qualquer documento de interesse social junto à Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Prefeituras, INSS, bancos públicos e privados em suas operações de abertura, movimentação, autorização e fechamento de contas, assinar quaisquer documentos junto a órgãos públicos e/ou privados, inclusive compra e venda de imóveis, sendo expressamente vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios aos interesses da sociedade e em favor de terceiros, inclusive avais, endossos e fianças.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio administrador **CARLOS HENRIQUE COELHO FARIAS,** poderá fazer uso do nome empresarial isoladamente, em se tratando de assuntos de compra, venda de imóveis, móveis, máquinas, veículos, utensílios, independente de assinatura ou anuência expressa dos demais sócios, assim como, poderá assinar todos e quaisquer contratos de empréstimos e financiamentos perante bancos

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23600192252 em 24/09/2019 da Empresa TRIO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600192252 e protocolo 191749788 - 19/09/2019. Autenticação: 2CCD2AD75081F5FF32FFFFFB1BE42A0C9B7FA8F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/174.978-8 e o código de segurança IdBw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

múltiplos em qualquer Praça do Brasil ou Exterior e ainda representar ativa e passivamente a sociedade judicialmente ou extrajudicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6ª CLÁUSULA

Fica transformada esta Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial **"TRIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI"**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

7ª CLÁUSULA

O acervo desta sociedade, no valor de R$ 3.050.000,00 (três milhões, cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

A parte adiante nomeado e qualificado:

CARLOS HENRIQUE COELHO FARIAS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Fortaleza, estado do Ceará, em 03 de setembro de 1982, engenheiro civil, portador do RG nº 96002679749 SSP/CE e CPF nº 943.903.203-00, residente e domiciliada no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito à Avenida Coronel Miguel Dias, nº 1010, apto 501, bloco B, bairro Patriolino Ribeiro, CEP: 60.810-160;

Vem pelo presente ato constituir a seguinte **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, disciplinada pelo art. 980-A, da Lei 10.406/2002, regendo-se pelas cláusulas estabelecidas no presente instrumento particular de CONSTITUIÇÃO desta, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A empresa que é constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**, denominar-se-á **"TRIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI"**, e terá como sede e foro jurídico no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito na Rua Ricardo Castro

Dr.Paulo Marcelo Ferreira da Rocha
Advogado OAB/CE – 11.994

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23600192252 em 24/09/2019 da Empresa TRIO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600192252 e protocolo 191749788 - 19/09/2019. Autenticação: 2CCD2AD75081F5FF32FFFFFB1BE42A0C9B7FA8F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/174.978-8 e o código de segurança IdBw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Macedo, nº 861, sala 4, bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60.813-680, CNPJ (MF) – 23.946.516/0001-29.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS ESTABELECIMENTOS

A Empresa poderá abrir, manter e fechar, a qualquer tempo, estabelecimentos filiais, depósitos abertos, depósitos fechados, escritórios administrativos e de representação, no país ou no exterior, a qualquer.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO INÍCIO E TEMPO DE DURAÇÃO DA EMPRESA

A empresa iniciou suas atividades empresariais em 23 de dezembro de 2015, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

CLÁUSULA QUARTA
DO OBJETO

O Objetivo da empresa compreenderá o exercício das seguintes atividades:

1. Construção de edifícios (CNAE: 4120-4/00);
2. Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE: 4299-5/01);
3. Administração de condomínios prediais (CNAE: 6822-6/00);
4. Limpeza de prédios e em domicílios (CNAE: 8121-4/00);
5. Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (CNAE: 8111-7/00);
6. Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (CNAE: 3314-7/07);
7. Instalação de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (CNAE: 4322-3/02);
8. Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (CNAE: 4322-3/03);

CLÁUSULA QUINTA
DO CAPITAL

O capital será de R$ 3.050.000,00 (três milhões, cinquenta mil reais), totalmente integralizado neste ato, mediante absorção do acervo do empresário, detido, em sua totalidade, pelo titular **CARLOS HENRIQUE COELHO FARIAS.**

CLÁUSULA SEXTA
DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do CC/02), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

Dr.Paulo Marcelo Ferreira da Rocha
Advogado OAB/CE – 11.994

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23600192252 em 24/09/2019 da Empresa TRIO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600192252 e protocolo 191749788 - 19/09/2019. Autenticação: 2CCD2AD75081F5FF32FFFFFB1BE42A0C9B7FA8F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/174.978-8 e o código de segurança IdBw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da empresa será exercida pelo titular Sr. **CARLOS HENRIQUE COELHO FARIAS,** investido de pleno poder e de autoridade para administrar os negócios da empresa em todas as suas operações e representará está ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para isso assinar todo e qualquer documento de interesse junto à Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Prefeituras, INSS, bancos públicos e privados em suas operações de abertura, movimentação, autorização e fechamento de contas, assinar qualquer documento junto a órgãos públicos e/ou privados, inclusive compra e venda de imóveis, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, contudo, em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA OITAVA
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao término de cada exercício financeiro, que coincidirá com o ano civil, em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas, conforme o art. 1.065, do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa, por resolução de seu titular, poderá distribuir resultados em períodos inferiores ao anual, desde que levantado o resultado em balanço contábil especial para o período.

CLÁUSULA NONA
NÃO PARTICIPAÇÃO DE OUTRA EIRELI

O Titular Administrador, Sr. **CARLOS HENRIQUE COELHO FARIAS** declara, sob as penas da Lei que não possui ou tem sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do **EIRELI**, em qualquer parte do território nacional;

CLÁUSULA DÉCIMA
DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não foi condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As dúvidas, questionamentos ou controvérsias que derivarem deste contrato, quando se tratar de direitos patrimoniais disponíveis, serão resolvidos através de Mediação ou Arbitragem, nos termos da Lei nº. 9.307/1996. No caso de direitos indisponíveis, fica eleito o foro da localização da sede da Empresa, como o competente para dirimir as pendências.

Dr.Paulo Marcelo Ferreira da Rocha
Advogado OAB/CE – 11.994

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23600192252 em 24/09/2019 da Empresa TRIO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600192252 e protocolo 191749788 - 19/09/2019. Autenticação: 2CCD2AD75081F5FF32FFFFFB1BE42A0C9B7FA8F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/174.978-8 e o código de segurança IdBw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

E por estar assim ajustado, o titular assina o presente instrumento em 1 (uma) única via, procedendo-se ao seu arquivamento no órgão do Registro de Comércio para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza (CE), 16 de setembro de 2019

Carlos Henrique Coelho Farias
TITULAR ADMINISTRADOR

Vinícius Araújo de Magalhães
SÓCIO RETIRANTE

Mário Henrique de Oliveira Simeão
SÓCIO RETIRANTE

Dr.Paulo Marcelo Ferreira da Rocha
Advogado OAB/CE – 11.994

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23600192252 em 24/09/2019 da Empresa TRIO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600192252 e protocolo 191749788 - 19/09/2019. Autenticação: 2CCD2AD75081F5FF32FFFFFB1BE42A0C9B7FA8F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/174.978-8 e o código de segurança IdBw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/174.978-8	CEP1900203495	19/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
943.903.203-00	CARLOS HENRIQUE COELHO FARIAS
632.229.813-53	MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SIMEAO
759.062.953-72	VINICIUS ARAUJO DE MAGALHAES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23600192252 em 24/09/2019 da Empresa TRIO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600192252 e protocolo 191749788 - 19/09/2019. Autenticação: 2CCD2AD75081F5FF32FFFFFB1BE42A0C9B7FA8F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/174.978-8 e o código de segurança IdBw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, de nire 2360019225-2 e protocolado sob o número 19/174.978-8 em 19/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23600192252, em 24/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
943.903.203-00	CARLOS HENRIQUE COELHO FARIAS
759.062.953-72	VINICIUS ARAUJO DE MAGALHAES
632.229.813-53	MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SIMEAO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
943.903.203-00	CARLOS HENRIQUE COELHO FARIAS
759.062.953-72	VINICIUS ARAUJO DE MAGALHAES
632.229.813-53	MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SIMEAO

Fortaleza. Terça-feira, 24 de Setembro de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 236.117.073-68

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23600192252 em 24/09/2019 da Empresa TRIO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600192252 e protocolo 191749788 - 19/09/2019. Autenticação: 2CCD2AD75081F5FF32FFFFFB1BE42A0C9B7FA8F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/174.978-8 e o código de segurança IdBw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
091.166.643-53	MARIA DO SOCORRO AUGUSTO DE ALENCAR ALMEIDA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Terça-feira, 24 de Setembro de 2019

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23600192252 em 24/09/2019 da Empresa TRIO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600192252 e protocolo 191749788 - 19/09/2019. Autenticação: 2CCD2AD75081F5FF32FFFFFB1BE42A0C9B7FA8F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/174.978-8 e o código de segurança IdBw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.946.516/0001-29 **MATRIZ**		**29/12/2015**

NOME EMPRESARIAL
TRIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TRIO CONSTRUCOES	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RICARDO CASTRO MACEDO	**861**	**SALA 4**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.813-680	**ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE**	**FORTALEZA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CH9_HERIQUE9@HOTMAIL.COM	**(85) 3273-3377**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/12/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/11/2022** às **19:23:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA DE
AQUIRAZ
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

O presente Relatório de Avaliação foi elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Aquiraz composta pelos servidores Ticiane Oliveira Andrade Martins (Engenheira Civil / Mat. 076236-9), Tiago Alves Morais (Engenheiro Civil / Mat. 100340-2) e Teresa Cristyna Abath Pinheiro (Arquiteta e Urbanista / Mat. 110312-1), nomeados conforme Decreto nº 040/2015, de 15 de outubro de 2015.

1.0 IMÓVEL 01:
Um terreno situado no Loteamento Parque Gibóia, Lugar Gibóia, comarca de Aquiraz - Ceará, perfazendo uma área de **38.622,00 m².**

2.0 SOLICITANTE:
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.0 PROPRIETÁRIO:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
CNPJ.: 07.911.696/0001-57

4.0 OBJETIVO E FINALIDADE:
O presente Relatório tem por objetivo determinar o Justo Valor de Mercado de um Terreno para fins de Doação do Imóvel referente ao Processo nº 022/2022.

5.0 VALOR DO IMÓVEL ACIMA DESCRITO
Valor/m² = R$ 16,38/m²
Área do Imóvel = 38.622,00 m²
Valor Total Arredondado (1%) = R$ 633.000,00 (Seiscentos e trinta e três mil reais).

Aquiraz (CE), 17 de novembro de 2022.

Ticiane Oliveira Andrade Martins
Engenheira Civil
Mat. 076236-9

Teresa Cristyna Abath Pinheiro
Arquiteta e Urbanista
Mat. 110312-1

Tiago Alves Morais
Engenheiro Civil
Mat. 100340-2

PREFEITURA DE AQUIRAZ
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ANEXO 01 - AVALIAÇÃO DO IMÓVEL - PROCESSO Nº 022/2022

Um terreno situado no Loteamento Parque Gibóia, Lugar Gibóia, comarca de Aquiraz - Ceará, perfazendo uma área de **38.622,00 m².**

ÁREA DO IMÓVEL	38.622,00	M²

PESQUISA DE MERCADO

AMOSTRAS	VALOR	ÁREA (M²)	TESTADA (M)	LOCALIZAÇÃO
X1	R$ 264.000,00	8.800,00		LOTEAMENTO PARQUE GIBÓIA, CONSTITUÍDO POR PARTE DA QUADRA 19, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 8.800,00m², CONFORME A MATRÍCULA 25653
X2	R$ 72.000,00	2.400,00		LOTEAMENTO PARQUE GIBOIA, CONSTITUÍDO POR PARTE DA RUA N, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 2.400,00m², CONFORME A MATRÍCULA 21193
X3	R$ 50.000,00	1.200,00		LOTEAMENTO PARQUE GIBOIA, CONSTITUÍDO POR PARTE DA RUA K, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 1.200,00m², CONFORME A MATRÍCULA 21194
X4	R$ 58.860,00	2.180,00		LOTEAMENTO PARQUE MONTE OREBE, CONSTITUÍDO PELOS LOTES 15 AO 18 DA QUADRA 42, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 2.178,00m², CONFORME A MATRÍCULA 21652
X5	R$ 94.176,00	3.488,00		PARQUE MONTE OREBE, CONSTITUÍDO PELOS LOTES 01 AO 06 E 19 DA QUADRA 42, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 3.484,80m², CONFORME A MATRÍCULA 21651
X6	R$ 14.715,00	545,00		LOTEAMENTO "PARQUE MONTE OREBE, CONSTITUÍDO PELO LOTE 18 DA QUADRA 34, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 545,00m², CONFORME A MATRÍCULA 1026

PLANILHA DE HOMOGEINIZAÇÃO

IMÓVEL	Preço/m² do Imóvel	Fator Acesso (Fa)	Fator Área (Fa)	Fator Localização (Fl)	1º VALOR HOMOGEINIZADO	2º VALOR HOMOGEINIZADO
1	R$ 30,00	1,00	0,6909	1,00	R$ 20,73	R$ 20,73
2	R$ 30,00	1,00	0,4993	1,00	R$ 14,98	R$ 14,98
3	R$ 41,67	1,00	0,4198	1,00	R$ 17,49	R$ 17,49
4	R$ 27,00	1,10	0,4874	1,10	R$ 15,92	R$ 15,92
5	R$ 27,00	1,10	0,5482	1,10	R$ 17,91	R$ 17,91
6	R$ 27,00	1,10	0,3447	1,10	R$ 11,26	R$ -

CÁLCULOS		
n	6	
X (média aritmética)	X=X1+X2+...+Xn/n	16,38
Desvio Padrão	$S=\sqrt{\sum(Xi - X)^2/n - 1}$	3,19

Coeficiente de variação	CV= (S/X)* 100 (%)	19,47%

NÃO EXISTE DADO SUSPEITO

Saneamento da amostra

Lmáx.=	X+15%*X	R$	18,84
Lmín. =	X-15%*X	R$	13,92

VALOR FINAL DO M²: R$ 16,38

VALOR M² x ÁREA DO IMÓVEL =

R$	632.707,89

VALOR FINAL ARREDONDADO (1%):	R$	633.000,00

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221096738

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

TICIANE OLIVEIRA ANDRADE MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO BÁSICO**

RNP: **0602148634**
Registro: **0602148634CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ** CPF/CNPJ: **07.911.696/0001-57**
RUA FRANCISCO CÂMARA Nº: **332**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Aquiraz** UF: **CE** CEP: **61700000**
ART Vinculada: **060214863400024**

Contrato: **022/2022** Celebrado em: **17/11/2022**
Valor: **R$ 1,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL Nº: **S/N**
Complemento: **PARQUE GIBÓIA** Bairro: **CAMARÁ**
Cidade: **AQUIRAZ** UF: **CE** CEP: **61700000**
Data de Início: **17/11/2022** Previsão de término: **30/11/2022** Coordenadas Geográficas: **-3.961220, -38.471756**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ** CPF/CNPJ: **07.911.696/0001-57**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração 9 - Avaliação > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO > DE AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO > #10.8.1.1 - EM ÁREA URBANA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE DOAÇÃO.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

TICIANE OLIVEIRA ANDRADE MARTINS - CPF: 754.937.643-34

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CNPJ: 07.911.696/0001-57

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **17/11/2022** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **8215727158**